

TERMO ADITIVO 01/2026

CONTRATO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA Nº 91012/2025
PROCESSO Nº 23292.032532/2025-58

TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA SAS ENGENHARIA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, com sede na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo seu Reitor, ZÍZIMO MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto de 6 de Agosto de 2025 do MEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.706.988/0001-86, sediada na RUA ALMEIDA GARRET, 121 SALA 01 COMPENSA, Manaus - AM, CEP 69035-800, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por MARCIO DA SILVA ROCHA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23292.032532/2025-58** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 91012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CT 003/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA E BIOLOGIA DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS DO IFSC** e tem por objeto:

I - O acréscimo qualitativo e quantitativo dos serviços discriminados na planilha orçamentária, no projeto de reforço estrutural e no cronograma físico-financeiro revisado, documentos que passam a integrar este instrumento, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021; e

II – A prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução, inicialmente com de 19/01/2026 a 18/07/2026, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando seu término de 18 de julho de 2026 para 17 de agosto de 2026, conforme cronograma físico-financeiro revisado.

Parágrafo único. O prazo de vigência contratual permanece inalterado, com término em 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 003/2026 fica acrescido em R\$ 104.163,51 (cento e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 9,67% do valor original, passando de R\$ 1.077.263,15 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos) para R\$ 1.181.426,66 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro. Os serviços, quantitativos e preços unitários acrescidos são os constantes da planilha anexa.

Parágrafo segundo. Os efeitos financeiros do acréscimo terão início na data de assinatura deste instrumento, vedada a execução prévia dos serviços adicionais, ressalvada a hipótese excepcional devidamente justificada na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

O acréscimo produzirá efeitos a partir da assinatura deste Termo Aditivo, vedada a execução dos serviços adicionais antes de sua formalização, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei nº 14.133/2021



CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada na Nota de Empenho 2025NE005096.

CLÁUSULA QUINTA – DO ANTI NEPOTISMO

Em cumprimento aos termos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado de acordo com
Portaria do Reitor nº 1.452, de 19 de maio de 2021

ZÍZIMO MOREIRA FILHO
REITOR DO IFSC
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
SAS ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA